

Dados Cadastrais

NIT	204.04005.11-4	Fonte do NIT	CADSUS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	MTE
Ano da Administração		Data de Cadastramento	21/09/2003
Data de Atualização	21/09/2023		

Dados Básicos

Nome	MATEUS ELIAS DE PAULA	Município de Nascimento	RUBIATABA
Nome da Mãe	JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA	País de Origem	
Nome do Pai	NASARENO MENDES DE PAULA	Data de Chegada	
Sexo	MASCULINO	Estado Civil	
Data de Nascimento	02/02/1999	Grau de Instrução	
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data de Óbito	

Documentos

CPF	068.735.141-36	CTPS	Número: 4915240, Série: 50, UF: GO, Data de Emissão: 17/06/2018
CNH		Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo		Passaporte	
Identidade	Número: 6560054, Órgão Emissor: SSP, UF: GO, Data de Emissão: 02/07/2014		
Título de Eleitor	Número: 68560951082		
Certidões Civis	Tipo: Certidão de Nascimento, Folha: 217, Livro: 13, Termo: 12627, Data de Emissão da 2ª via: 25/02/1999		

Contato

Endereço principal	Logradouro: GUARANTA, Número: SN, Complemento: QD 03 LT 01, Bairro: VILA OPERARIA		
Endereço secundário	Logradouro: DOS MINISTERIOS, Número: S/N, Complemento: BLOCO L, Bairro: ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA		
Telefone 1	Telefone 2	Celular	
E-mail			



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240419GAK5JONP6ID52Z09

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

19/04/2024 09:00:58

Identificação do Filiado

NIT: 204.04005.11-4 **CPF:** 068.735.141-36 **Data de Nascimento:** 02/02/1999

Nome: MATEUS ELIAS DE PAULA

Nome da mãe: JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

Compet. Inicial: 03/2024

Compet. Final: 04/2024

Créditos do Benefício

NB: 648.012.231-7

Espécie: 31 - AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO

APS: 08021240 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAPURANGA

Data de Início do Benefício (DIB): 16/02/2024 **Data de Cessação do Benefício (DCB):** 13/04/2024

Data de Início do Pagamento (DIP): 16/02/2024

MR: R\$ 2.644,92

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
03/2024	01/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 2.645,00	CMG - CARTAO MAGNETICO	Pago	01/04/2024	02/04/2024	Não	Sim

Banco: 341 - ITAU OP: 450706 - ITAPURANGA - GO Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 11/03/2024 Origem: Maciça Validade Início: 01/04/2024 Fim: 31/05/2024

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 2.644,92
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,08

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
04/2024	01/04/2024 a 13/04/2024	R\$ 1.586,33	CMG - CARTAO MAGNETICO		02/05/2024		Não	Sim

Banco: 341 - ITAU OP: 450706 - ITAPURANGA - GO Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 07/04/2024 Origem: Maciça Validade Início: 02/05/2024 Fim: 28/06/2024

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.146,13
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R\$ 440,82
215	AJUSTE DO ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 0,62

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

19/04/2024 09:00:58

Identificação do Filiado

NIT: 204.04005.11-4 **CPF:** 068.735.141-36 **Data de Nascimento:** 02/02/1999

Nome: MATEUS ELIAS DE PAULA

Nome da mãe: JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

Compet. Inicial: 03/2024

Compet. Final: 04/2024



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240419HISZX3FZGBY6EQ17

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



Dados Básicos

Serviço Auxílio por incapacidade temporária - Análise Documental - AIT	Status Concluída	Prioridade Normal
Unidade de Protocolo DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE	Data de entrada do requerimento 22/02/2024 09:35	Canal de atendimento Central de Serviços - Internet
	Última atualização 29/02/2024 11:51	

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
NB	648.012.231-7
NR	362957259
Foi acidente de trabalho?	Não
Data da emissão do documento médico (atestado, laudo ou relatório médico)	14/02/2024
O documento médico a ser analisado (atestado, laudo ou relatório médico) informa o início do repouso?	Sim
Data do início do repouso	03/02/2024
Categoria do Trabalhador	Empregado
CNPJ do Empregador	04094192/000101
DUT	31/01/2024

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
068.735.141-36	MATEUS ELIAS DE PAULA	02/02/1999	JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

Procuradores / Representantes Legais

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
456223076	doc mat.pdf	Documento de identidade	275,98kB	068.735.141-36 - 22/02/2024 09:35	Não
865576041	- Auxílio por incapacidade temporária - Análise Documental - AIT (Tarefa principal)				
456223077	atestado mat.pdf	Documento médico (atestado, laudo ou relatório médico)	306,45kB	068.735.141-36 - 22/02/2024 09:35	Não
865576041	- Auxílio por incapacidade temporária - Análise Documental - AIT (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2404196GIN1A48

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: MATEUS ELIAS DE PAULA 1ª HABILITAÇÃO: 18/05/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/02/1999 RUBIATABA/GO

4ª DATA EMISSÃO: 04/07/2022 4ª VALIDADE: 12/01/2026 ACC: D

4ª DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6560054 SSP GO

4ª CPF: 068.735.141-36 5ª Nº REGISTRO: 07568887401 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: NASARENO MENDES DE PAULA
JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			12/01/2026	D1			
A1				BE			
B			12/01/2026	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: GOIANIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR: 49092516057 GO158351096

GOIÁS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
068.735.141-36

Nome
MATEUS ELIAS DE PAULA

Nascimento
02/02/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5ED3.AFEB.740A.0695

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:35:08 do dia 16/05/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS	Unid. do Atendimento....: HCN HOSP ESTAD DO CENTRO NORTE GOIANO	Convênio.....: SUS - INTERNACAO	Padrão: SES-GO.1 Versão: 004 Cópia Não Controlada
---	---	---	---------------------------------	---

Dados do Paciente:

Atendimento ..: 07997227	Matrícula SAME.: 1675589
Paciente: MATEUS ELIAS DE PAULA	Prontuário.....: 0001675589
Nome Social...: -	Sexo.....: Masculino
Nome Mãe.....: JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA	Estado Civil.....: CASADO
Nascimento ..: 02/02/1999	Cidade: RUBIATABA
Idade: 25 Anos, 0 Mes e 12 Dias	Estado.....: GO
Leito: CM - 11 Enf.: CM Unid.: HCN - CLINICA MEDICA 1	Profissional: FERNANDA PEREIRA PIPPI - CRM/30101

ATESTADO MÉDICO

Atestamos, a pedido do paciente acima descrito, que: Data e Hora: 14/02/2024 - 11:47

ATESTO PARA DEVIDOS FINS QUE MATEUS ELIAS DE PAULA 25 ANOS DNECESSITA DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS DOS DIAS 03/02 AO DIA 14/02. NECESSITANDO AINDA DE AFASTAMENTO POR MAIS 60 DIAS ALÉM DOS DIAS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DEVIDO AO QUADRO APRESENTADO.

Dr. Fernanda Pereira Pippi
Médico
CRM-GO: 24020

CID: G610-SINDROME DE GUILLAIN-BARRE

Atenciosamente,

Médico/CRM: FERNANDA PEREIRA PIPPI / CRM - 30101

CARIMBO/ASSINATURA

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, resolução CFM 1821/2007, no sistema certificado SRS-CFM n. 063, por FERNANDA PEREIRA PIPPI, CNPJ 0337932/150, a 11:49 BRT de 14/02/2024. Estado: Assinatura digital válida



NOTA: TODAS AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA NESTE RELATORIO ESTÃO NO MESMO FUSO HORÁRIO (BRT).

Despacho (385262078)

Enviado em 29/02/2024 11:51

865576041 - Auxílio por incapacidade temporária - Análise Documental - AIT (Tarefa principal)

Prezado(a) Senhor(a),

Seu pedido de Benefício por Incapacidade Temporária (Auxílio-Doença) foi APROVADO.

Para acessar o resultado: Entre no Meu INSS;

Clique em "Do que você precisa?", escreva "Resultado" e clique em "Resultado de Benefício por Incapacidade";

Na lista, clique no benefício e siga as instruções.

Outra forma de saber o resultado: Ligue para o telefone 135, de segunda a sábado, das 7 às 22 horas.

Fundamentação Legal: Parágrafo 14 do artigo 60 da Lei nº 8.213/1991 e artigo 3º da Portaria Conjunta MPS/INSS nº 38, de 20 de julho de 2023.

Anexos de Perícias Médicas



PERÍCIA MÉDICA FEDERAL

1

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

1001786170

Data de entrada: 22/02/2024 - Aplicações Parceiras

Dados Básicos

Serviço Tarefa - Conformação de Dados - Análise de Atestado Médico - Lei n. 14.441/2022	Status Concluída	Prioridade Normal
Unidade 01400 - SUBSECRETARIA DE PERÍCIA MÉDICA FEDERAL	Data de entrada do requerimento 22/02/2024 09:48	Canal de atendimento Aplicações Parceiras
	Última atualização 27/02/2024 23:00	

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
NB	648.012.231-7
NR	362957259

Interessado(s)

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
068.735.141-36	MATEUS ELIAS DE PAULA	02/02/1999	JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

Procurador(es) / Representante(s) Legal(is)

A tarefa não possui procurador(es) / representante(s) legal(is).

Anexos

A tarefa não possui anexos.

Comentário (8208686)

Enviado em 27/02/2024 23:00

Unidade: 01400 - DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA FEDERAL

1001786170 - Tarefa - Conformação de Dados - Análise de Atestado Médico - Lei n. 14.441/2022

Conclusão da tarefa devida a conclusão da perícia



PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

448456951

Data de Entrada do Requerimento: 16/04/2024 00:00 - Central de Serviços - Internet

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

MATEUS ELIAS DE PAULA

Serviço

Auxílio por incapacidade temporária - Análise Documental - AIT

Unidade de Protocolo



08021040 - AGÊNCIA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Protocolo realizado em



ABR
2024
16
TERÇA-FEIRA

Dados do Requerente

CPF: 068.735.141-36

Nascimento: 02/02/1999

Mãe: JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

E-mail: N/D

Telefone: (62) 9991-27230

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail: SIM

Campos Adicionais

NB: 6490267458

Data da emissão do documento médico (atestado, laudo ou relatório médico): 01/04/2024

Data do início do repouso: 31/01/2024

CNPJ do Empregador: 04.094.192/0001-01

NR: 396600154

O documento médico a ser analisado (atestado, laudo ou relatório médico) informa o início do repouso?: Sim

Categoria do Trabalhador: Empregado

DUT: 31/01/2024

Informações Adicionais

Se o seu benefício for concedido sem a realização da perícia e você precisar de mais dias de afastamento: neste caso, não cabe pedido de prorrogação. Você deve solicitar nova perícia inicial, 15 dias após a última análise realizada (clique em pedir benefício por incapacidade > novo requerimento > benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença)). O período máximo de afastamento permitido para os benefícios concedidos sem a realização de perícia é de 180 dias.



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 240419SG2D5146



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 204.04005.11-4

Número do Benefício: 648.012.231-7

Espécie: 31

Número do Requerimento: 362957259

Ao Sr. (a): MATEUS ELIAS DE PAULA

Endereço: GUARANTA SN QD 03 LT 01, VILA OPERARIA

CEP: 00000-000

Município:

UF:

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

Fundamentação Legal: Art. 59 e §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 22/02/2024, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 13/04/24. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: sexta-feira, 19 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: ITAPURANGA

Endereço: RUA R TOCANTINS QUADRA 05 ST CONDE DOS ARCOS, SETOR CENTRAL

CEP: 76680-000

Município: ITAPURANGA

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 27 de Fevereiro de 2024.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240419EI9D73AAE0L1HQ70

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

19/04/2024 08:59:31

Nome: MATEUS ELIAS DE PAULA

Nit: 2040400511-4

Aps: 08.0.21.240 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAPURANGA

Número do Benefício: 648012231-7

Data de Concessão do Benefício: 27/02/2024

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **648012231-7** requerido em **22/02/2024** com renda mensal de **R\$ 2.644,92**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **16/02/2024**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 1º dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 4349 / ITAU - ITAPURANGA - GO

Endereço: RUA QUARENTA E CINCO,955 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	01/2024	4.394,13	1,0057	4.419,17	
002	12/2023	4.901,87	1,0112	4.956,92	
003	11/2023	4.872,55	1,0122	4.932,20	
004	10/2023	4.538,64	1,0134	4.599,71	
005	09/2023	4.224,73	1,0145	4.286,29	
006	08/2023	4.340,05	1,0166	4.412,09	
007	07/2023	4.097,44	1,0156	4.161,71	
008	06/2023	4.626,49	1,0146	4.694,36	
009	05/2023	3.909,96	1,0183	3.981,60	
010	04/2023	4.926,41	1,0237	5.043,26	
011	03/2023	3.413,36	1,0302	3.516,68	
012	02/2023	3.256,28	1,0382	3.380,68	
013	01/2023	3.169,56	1,0429	3.305,79	
014	12/2022	3.009,18	1,0501	3.160,17	
015	11/2022	2.937,68	1,0541	3.096,80	
016	10/2022	3.410,53	1,0591	3.612,17	

017	09/2022	3.430,21	1,0557	3.621,38
018	08/2022	3.199,97	1,0524	3.367,84
019	07/2022	2.610,18	1,0461	2.730,62
020	06/2022	2.475,92	1,0526	2.606,23
021	05/2022	2.582,98	1,0573	2.731,16
022	04/2022	3.211,09	1,0683	3.430,61
023	03/2022	2.794,42	1,0866	3.036,51
024	02/2022	2.423,24	1,0975	2.659,50
025	01/2022	2.673,12	1,1048	2.953,40
026	12/2021	2.577,72	1,1129	2.868,79
027	11/2021	2.794,09	1,1222	3.135,72
028	10/2021	2.502,88	1,1352	2.841,48
029	09/2021	2.414,00	1,1489	2.773,46
030	08/2021	1.949,36	1,1590	2.259,34
031	07/2021	1.870,84	1,1708	2.190,45
032	06/2021	2.093,80	1,1778	2.466,22
033	05/2021	2.130,09	1,1891	2.533,04
034	04/2021	1.950,15	1,1936	2.327,88
035	03/2021	1.926,57	1,2039	2.319,51
036	02/2021	1.727,23	1,2138	2.096,56
037	01/2021	1.952,40	1,2171	2.376,28
038	12/2020	2.325,17	1,2348	2.871,30
039	11/2020	2.025,83	1,2466	2.525,42
040	10/2020	1.852,39	1,2577	2.329,76
041	09/2020	1.764,14	1,2686	2.238,07
042	08/2020	1.831,44	1,2732	2.331,81
043	07/2020	1.802,42	1,2788	2.304,96
044	06/2020	1.914,40	1,2826	2.455,51
045	05/2020	1.897,12	1,2794	2.427,26
046	04/2020	1.860,40	1,2765	2.374,80
047	03/2020	1.564,61	1,2788	2.000,82
048	02/2020	1.439,29	1,2809	1.843,69
049	01/2020	2.416,62	1,2834	3.101,51
050	12/2019	2.259,61	1,2990	2.935,38
051	11/2019	1.816,59	1,3060	2.372,61
052	10/2019	1.817,62	1,3066	2.374,91
053	09/2019	1.788,30	1,3059	2.335,43
054	08/2019	1.948,31	1,3075	2.547,45
055	07/2019	1.820,13	1,3088	2.382,23
056	06/2019	2.235,90	1,3089	2.926,69

057	05/2019	1.956,39	1,3109	2.564,67
058	04/2019	2.259,31	1,3187	2.979,54
059	03/2019	1.616,81	1,3289	2.148,64
060	02/2019	1.524,13	1,3361	2.036,41
061	01/2019	1.511,41	1,3409	2.026,69
062	12/2018	2.576,58	1,3428	3.459,84
063	11/2018	1.521,15	1,3394	2.037,49
064	10/2018	2.155,73	1,3448	2.899,03
065	09/2018	2.114,87	1,3488	2.852,61
066	08/2018	2.179,63	1,3488	2.939,96
067	07/2018	1.972,37	1,3522	2.667,06
068	06/2018	1.952,99	1,3715	2.678,61
069	05/2018	2.194,67	1,3774	3.023,03
070	04/2018	2.020,22	1,3803	2.788,58
071	03/2018	1.542,43	1,3813	2.130,56
072	02/2018	1.511,34	1,3837	2.091,37
073	01/2018	1.567,48	1,3869	2.174,05
074	12/2017	1.542,40	1,3905	2.144,83
075	11/2017	2.067,23	1,3930	2.879,82
076	10/2017	2.139,98	1,3982	2.992,19
077	09/2017	2.077,55	1,3979	2.904,32
078	08/2017	2.009,13	1,3975	2.807,83
079	07/2017	2.074,21	1,3999	2.903,71
080	06/2017	2.211,09	1,3957	3.086,04
081	05/2017	1.888,97	1,4007	2.645,95

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 06 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 2.906,51

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 235.428,02 / 81 = 2.906,51

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 291

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 2.644,92

onde, *Coeficiente* = 0.91

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	01/2024	4.394,13	1,0057	4.419,17	
002	12/2023	4.901,87	1,0112	4.956,92	
003	11/2023	4.872,55	1,0122	4.932,20	
004	10/2023	4.538,64	1,0134	4.599,71	
005	09/2023	4.224,73	1,0145	4.286,29	
006	08/2023	4.340,05	1,0166	4.412,09	
007	07/2023	4.097,44	1,0156	4.161,71	
008	06/2023	4.626,49	1,0146	4.694,36	
009	05/2023	3.909,96	1,0183	3.981,60	
010	04/2023	4.926,41	1,0237	5.043,26	
011	03/2023	3.413,36	1,0302	3.516,68	
012	02/2023	3.256,28	1,0382	3.380,68	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 06 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário =

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 52.384,67 / 12 = 4.365,38

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 291

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 2.644,92

onde, *Coeficiente* = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240419D56HEJXNOK1EZ300

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

19/04/2024 08:59:10

Identificação do Filiado

NIT: 204.04005.11-4

CPF: 068.735.141-36

Nome: MATEUS ELIAS DE PAULA

Data de nascimento: 02/02/1999

Nome da mãe: JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	204.04005.11-4	04.094.192	AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA	0001.000242056	Empregado ou Agente Público	02/05/2017		03/2024
Indicadores: IREM-INDPEND								
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2017	1.888,97		06/2017	2.211,09		07/2017	2.074,21	
08/2017	2.009,13		09/2017	2.077,55		10/2017	2.139,98	
11/2017	2.067,23		12/2017	1.542,40				
01/2018	1.567,48		02/2018	1.511,34		03/2018	1.542,43	
04/2018	2.020,22		05/2018	2.194,67		06/2018	1.952,99	
07/2018	1.972,37		08/2018	2.179,63		09/2018	2.114,87	
10/2018	2.155,73		11/2018	1.521,15		12/2018	2.576,58	
01/2019	1.511,41		02/2019	1.524,13		03/2019	1.616,81	
04/2019	2.259,31		05/2019	1.956,39		06/2019	2.235,90	
07/2019	1.820,13		08/2019	1.948,31		09/2019	1.788,30	
10/2019	1.817,62		11/2019	1.816,59		12/2019	2.259,61	
01/2020	2.416,62		02/2020	1.439,29		03/2020	1.564,61	
04/2020	1.860,40		05/2020	1.897,12		06/2020	1.914,40	
07/2020	1.802,42		08/2020	1.831,44		09/2020	1.764,14	
10/2020	1.852,39		11/2020	2.025,83		12/2020	2.325,17	
01/2021	1.952,40		02/2021	1.727,23		03/2021	1.926,57	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

19/04/2024 08:59:10

Identificação do Filiado

NIT: 204.04005.11-4 **CPF:** 068.735.141-36 **Nome:** MATEUS ELIAS DE PAULA
Data de nascimento: 02/02/1999 **Nome da mãe:** JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

Relações Previdenciárias

04/2021	1.950,15	05/2021	2.130,09	06/2021	2.093,80	
07/2021	1.870,84	08/2021	1.949,36	09/2021	2.414,00	
10/2021	2.502,88	11/2021	2.794,09	12/2021	2.577,72	
01/2022	2.673,12	02/2022	2.423,24	03/2022	2.794,42	
04/2022	3.211,09	05/2022	2.582,98	06/2022	2.475,92	
07/2022	2.610,18	08/2022	3.199,97	09/2022	3.430,21	
10/2022	3.410,53	11/2022	2.937,68	12/2022	3.009,18	
01/2023	3.169,56	02/2023	3.256,28	03/2023	3.413,36	
04/2023	4.926,41	05/2023	3.909,96	06/2023	4.626,49	
07/2023	4.097,44	08/2023	4.340,05	09/2023	4.224,73	
10/2023	4.538,64	11/2023	4.872,55	12/2023	4.901,87	
01/2024	4.394,13	02/2024	2.105,80	03/2024	475,49	PSC-MEN-SM-EC103

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
2	204.04005.11-4	6480122317	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	16/02/2024	13/04/2024	CESSADO

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/2024	1.146,13		03/2024	2.644,92		02/2024	1.322,46	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

19/04/2024 08:59:10

Identificação do Filiado

NIT: 204.04005.11-4 **CPF:** 068.735.141-36 **Nome:** MATEUS ELIAS DE PAULA
Data de nascimento: 02/02/1999 **Nome da mãe:** JUCELIA APARECIDA MEIRA DE PAULA

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019											1.816,59	2.259,61
2020	2.416,62	1.439,29	1.564,61	1.860,40	1.897,12	1.914,40	1.802,42	1.831,44	1.764,14	1.852,39	2.025,83	2.325,17
2021	1.952,40	1.727,23	1.926,57	1.950,15	2.130,09	2.093,80	1.870,84	1.949,36	2.414,00	2.502,88	2.794,09	2.577,72
2022	2.673,12	2.423,24	2.794,42	3.211,09	2.582,98	2.475,92	2.610,18	3.199,97	3.430,21	3.410,53	2.937,68	3.009,18
2023	3.169,56	3.256,28	3.413,36	4.926,41	3.909,96	4.626,49	4.097,44	4.340,05	4.224,73	4.538,64	4.872,55	4.901,87
2024	4.394,13	2.105,80	475,49									

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240419VCP57UY8XZDF2U18

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.